

Estado da publicação: Não informado pelo autor submissor

O Avanço da Mineração na Amazônia: articulações
Parlamentares e a Legitimação da Expansão do Capital
Alisson Gomes

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.6783>

Submetido em: 2023-09-10

Postado em: 2023-09-20 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

O AVANÇO DA MINERAÇÃO NA AMAZÔNIA: ARTICULAÇÕES PARLAMENTARES E A LEGITIMAÇÃO DA EXPANSÃO DO CAPITAL

ALISSON DIÔNÍ GOMES

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5138-5225>

<alissondioni@gmail.com>

Universidade Federal de Rondônia. Porto Velho, Rondônia (RO), Brasil

RESUMO: Este trabalho tem por objetivo levantar apontamentos acerca da expansão do setor minerário em direção à região amazônica bem como dos processos de articulação política que se dão em seu paralelo e que buscam dar legitimidade tanto política quanto jurídica ao seu andamento. Sua metodologia tem por base a análise de propostas legislativas apresentadas em torno do tema em diálogo com a realidade que se coloca nos seus arredores, de modo a identificar relações entre uns e outro com vistas a levar-se à compreensão dos processos aqui em estudo com os aspectos mais amplos da questão em discussão. Em termos de resultados, ainda que estes sejam parciais, observa-se a existência de um avanço que se dá em paralelo com a apresentação de propostas legislativas voltadas a legitimar esse processo, de modo que torna-se necessário aos setores interessados no tema bem como aqueles atingidos por esse avanço a mobilização para que assim se torne possível a sua inviabilização frente à necessidade de se manter a preservação desses espaços bem como a autonomia dos povos indígenas que podem ser atingidos e também as próprias condições para a habitabilidade humana no planeta para daqui por diante.

Palavras-chave: Mineração; Ação parlamentar; Povos Indígenas; Unidades de Conservação; Capitalismo.

THE RUSH OF THE MINING ACTIVITIES IN THE AMAZON: PARLIAMENTARY ARTICULATIONS AND THE LEGITIMATION OF THE CAPITAL'S EXPANSION

ABSTRACT: This work means to make notes about the expansion of the minery sector towards the Amazon as well as the processes of political articulation made in parallel to give political and legal legitimacy to it. The methodology has as base the analysis of legislative proposals presented about the theme dialoguing with the reality around them, as a way to identify relations between them to take to the comprehension of the processes here studied with the wider aspects of the question in debate. As results, although partial, we may observe the existence of a rush in parallel with the presentation of legislative proposals aiming to legitimate this process, what makes necessary to the interested sector in the theme as well as those hit by this rush the mobilization to derail it towards the necessity to keep the preservation of these spaces as well as the autonomy of the indigenous people that may be hit and even the conditions for the human habitability in the planet from now on.

Keywords: Mining; Parliamentary action; Indigenous people; Conservation units; Capitalism.

INTRODUÇÃO

Questões relacionadas ao avanço da mineração na região amazônica têm ganhado destaque no debate público nacional ao longo dos últimos anos. Seja pela situação em que foi encontrado o povo indígena Yanomami no início de 2023 (G1, 2023), seja pelas manchetes relacionadas à destruição de dragas utilizadas no garimpo ilegal no rio Madeira em 2022 (G1, 2022), seja ainda pela busca no sentido de se regularizar e, portanto, legitimar do ponto de vista jurídico a atividade minerária em terras indígenas, o tema tem se mostrado relevante, cabendo, portanto, a realização de discussões acerca de questões a ele atinentes para que assim políticas de enfrentamento possam ser elaboradas e aplicadas frente aos contextos que se colocam.

Este trabalho tem por objetivo levantar apontamentos acerca da expansão do setor minerário em direção à região amazônica bem como dos processos de articulação política que se dão em seu paralelo e que buscam legitimar tanto política quanto juridicamente o seu andamento. Sua metodologia tem por base a análise de propostas legislativas apresentadas em torno do tema em diálogo com a realidade que se coloca nos seus arredores, de modo a identificar relações entre uns e outro com vistas a levar-se à compreensão dos processos aqui em estudo com os aspectos mais amplos da questão em discussão.

Em termos de resultados, deve-se destacar que esta é uma pesquisa ainda em andamento, o que torna os seus resultados essencialmente parciais, cabendo a realização de desenvolvimentos ulteriores. Ainda assim, por meio da análise dos projetos apresentados, é possível observar uma atuação sistemática de determinados sujeitos postos na esfera política com o objetivo de legitimar aspectos deste processo de avanço por sobre a região. Ao mesmo tempo, é possível observar, a partir da análise dessas propostas, que não é possível analisar este processo de forma isolada, havendo, aqui, um avanço mais geral que envolve o próprio capital como um todo em seu processo de expansão contínua e ininterrupta em direção às suas possíveis fontes de acumulação, conforme apontado por Mészáros (2002).

Os apontamentos serão apresentados de modo a se iniciar com uma discussão em torno da visão meszariana a respeito da constituição específica do capital enquanto um modo de reprodução sociometabólica associado à própria relação humanidade-natureza e humanidade-humanidade, o que servirá como a base teórica a partir da qual a discussão dos dados será realizada. A partir daí, parte-se para estes, de modo a buscar compreender os seus campos de significados frente ao contexto que se coloca, para então seguir-se às considerações finais do trabalho.

1. O CAPITAL COMO PROCESSO SOCIOMETABÓLICO E A SUA RELAÇÃO COM A CONSTITUIÇÃO HUMANA ENQUANTO SER HISTÓRICO

Antes de se seguir para a exploração dos dados que fundamentam esta discussão, é necessária a realização de uma exposição acerca da base epistêmica que a sustenta, de modo que assim se torne possível a constituição de um aparato analítico que permita a sua compreensão.

Frente a isso, este trabalho toma como base para as suas discussões as perspectivas levantadas pelo filósofo húngaro István Mészáros, a partir das quais a atividade humana ao longo do seu desenrolar se constitui na forma de um sistema de processos sociometabólicos pelos quais os seres humanos, coletivamente organizados, tratam de levar adiante as suas ações frente aos seus respectivos ambientes circundantes com o objetivo de garantir as condições necessárias à produção e à reprodução da sua vida material ao longo da sua própria construção histórica. Esta construção, por sua vez, é inerente à sua condição enquanto seres e enquanto sujeitos que se estabeleceram por sobre este planeta e nele tomaram parte enquanto espécie dominante ao mesmo tempo em que conduzem processos de dominação entre si mesmos, o que leva às estratificações que se constituem na medida em que estas sociedades se complexificam em sua constituição específica, seja pelos processos internos que levam a isso, seja pela integração, pacífica ou violenta, com outras sociedades que se colocam nos seus arredores.

Pensar a construção humana a partir desta perspectiva implica, de início, na compreensão da sua constituição para além do mero social, no sentido de se constituir o humano enquanto um ser de ordem social que se relaciona de maneira concreta e específica com o ambiente ao seu redor, transformando-o ao mesmo tempo em que transforma-se a si mesmo ao longo do processo de uma maneira contínua e ininterrupta. Implica, em segundo lugar, em compreender esta construção como o devir de um ser biológico que metaboliza a natureza ao seu redor de forma coletiva e neste processo angaria aprendizagens que o levam a outras formas de organização da sua própria sociabilidade à medida em que o tempo passa, ao mesmo tempo em que estabelece diferenciações internas que permitem a determinados grupos a assunção de posições de poder frente a este processo como um todo.

Implica, por fim, em se compreender o humano como uma construção social que vai para além de uma visão reificante desta conceituação, tratando-o em sua concretude e permitindo, assim, a sua efetiva compreensão em sua especificidade e também em sua própria generalidade enquanto espécie biológica e enquanto ser social.

Nesta perspectiva, o conceito de modo de produção, caro à tradição marxista do pensamento social, é aprofundado em sua significação, sendo, a partir daí, compreendido como um modo de reprodução sociometabólica. Na especificidade do capitalismo, este é compreendido como o modo de reprodução sociometabólica do capital, e o capital em si é visto como uma força que se coloca para além dos seus detentores diretos, os capitalistas/burguesia, possuindo uma dinâmica própria e pautando-se pelo seu próprio processo de expansão em relação ao conjunto das relações sociais humanas e ao próprio planeta como um todo. Com os processos de exploração espacial atualmente em andamento, que colocam em perspectiva a própria colonização extraterrena, mesmo esse aspecto pode ser colocado em perspectiva.¹

A partir da visão meszariana em torno do conceito de modo de reprodução sociometabólica do capital, é possível derivar alguns conceitos suplementares que podem se mostrar úteis para a análise de fenômenos como este que se encontra em discussão aqui. O primeiro destes conceitos, que parece ainda não pautado na literatura em sua especificidade, é o que será aqui denominado como capitalogênese, e será aqui tomado como referindo-se às condições que de um modo geral permitem a apropriação de aspectos da natureza ou das próprias sociedades humanas como capital e, portanto, como elemento de produção de mercadorias que servirão como alimento para o seu sistema de reprodução sociometabólico, permitindo, assim, a sua própria expansão. Em segundo lugar, conjugando-se estes conceitos com os conceitos relacionados aos sujeitos estabelecidos e aos *outsiders* identificados por Elias e Scotson (2000), serão propostos aqui os conceitos de capitais estabelecidos e capitais *outsiders*, estes que se referem, por sua vez, ao próprio nível de institucionalização e legitimação que os diversos segmentos do capital conseguem para si no âmbito da sua atuação em específico.

Frente a isso, o ponto que aqui se coloca é o de que na medida em que as forças produtivas de uma determinada sociedade capitalista se desenvolvem e com isso novos territórios se tornam acessíveis a essas sociedades, os recursos neles contidos passam a se tornar disponíveis para os processos de expansão do capital, o que faz com que este tenda a se direcionar a estes territórios com vistas a se apropriar destes recursos. Estes recursos, por sua vez, ainda que fisicamente passíveis de apropriação, podem ter o seu acesso impedido pelas vias institucionais, o que entretanto não é impeditivo para que o capital siga em sua direção. Assim, enquanto leva adiante a exploração desses recursos mesmo que na ilegalidade, esses setores do capital se articulam institucionalmente com o

¹ Em vídeo do canal Astrum Brasil, disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=s3OEUDLv6zg> >, é possível encontrar perspectivas nesse sentido, o que permite desde já a abertura para as possibilidades de uma discussão socioantropológica em torno deste tema. Acesso em 09.set.2023.

objetivo de legitimar a sua atividade por meio da atuação de sujeitos que possam servir como elo entre eles e a própria estrutura do Estado para que assim essa legitimação possa ser efetivada. Portanto, os processos que se desenvolvem na Amazônia e que envolvem esse avanço do setor minerário e de outros setores a ele adjacentes não é apenas fruto de uma ação de um conjunto de capitalistas inescrupulosos que desejam a todo custo enriquecer às custas do meio ambiente e das populações indígenas ocupantes dos territórios ali existentes. Trata-se do próprio processo de expansão do capital sendo levado adiante da mesma forma que historicamente o tem sido feito.

2. AOS DADOS: AS PROPOSTAS LEGISLATIVAS NO CONGRESSO NACIONAL E AS DISPUTAS RELACIONADAS AO AVANÇO DO CAPITAL SOBRE A AMAZÔNIA

Antes de se proceder às discussões associadas a este tópico, é necessário considerar as dinâmicas pelas quais as propostas legislativas são apresentadas no Congresso Nacional e também as formas pelas quais elas tramitam para serem discutidas, votadas e eventualmente incorporadas ao ordenamento jurídico brasileiro.

De início, é necessário observar que cada proposta tende a se antepor a um aspecto em específico deste ordenamento, em acordo com a hierarquia das normas existentes nele, o que por sua vez dá origem à forma das propostas legislativas a serem encaminhadas a este espaço da institucionalidade do Estado e da sociedade brasileiros. Assim, caso uma proposta tenha por fito a alteração de um dispositivo posto no campo das leis, temos um Projeto de Lei Ordinária. Quando se coloca no sentido de especificar algo que já foi definido em linhas gerais na própria Constituição Brasileira, tem-se um Projeto de Lei Complementar. Por fim, algumas propostas exigem mudança no próprio texto constitucional, o que leva às Propostas de Emenda à Constituição. Cada proposta em específico exige um rito de discussão e deliberação para ser aprovada, mas este aspecto da questão não será detalhado aqui.

Em segundo lugar, deve-se destacar que uma proposta legislativa não necessariamente percorre o seu trâmite de forma isolada, podendo ela ser apensada a outras propostas ou ainda ter a ela outras propostas apensadas, à medida em que elas disponham acerca de temáticas que sejam semelhantes entre si, o que pode ainda se dar em diversos níveis. Elas podem, assim, constituir árvores de pensamento que por sua vez permitem a identificação das disputas existentes em torno das temáticas em discussão bem como os sujeitos envolvidos nelas. Com base neste ponto, torna-se

possível observar de forma concreta o Congresso Nacional como um espaço no qual a sociedade brasileira como um todo se coloca diante das suas próprias questões de modo a definir-se a si própria enquanto sociedade e os próprios caminhos que ela tomará para si neste sentido ao longo da sua existência.

Neste aspecto da sua execução, esta pesquisa se pauta na realização de buscas de propostas legislativas junto aos sites da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a partir da palavra-chave “mineração” e da agregação dos resultados obtidos a partir das árvores de pensamento que foram passíveis de construção a partir daí. A partir desta sistemática de trabalho, foi possível obter as árvores de pensamento abaixo relacionadas.

Quadro 1 – Árvores de pensamento obtidas a partir da pesquisa em andamento			
Item	Proposta-Pai	Propositor	Ementa
1	PL 37/2011	Weliton Prado – PT/MG	Dispõe sobre o regime de aproveitamento das substâncias minerais, com exceção dos minérios nucleares, petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e das substâncias minerais submetidas ao regime de licenciamento de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967
2	PL 10457/2018	Senado Federal – Davi Alcolumbre – DEM/AP	Altera a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para agravar a pena para quem pesquisar, lavrar ou extrair recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida
3	PL 553/2019	Senado Federal – Styvenson Valentim – PODE/RN	Altera a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para prever critérios objetivos para a aplicação de pena à pessoa jurídica condenada por crime ambiental
4	PL 7099/2006	José Divino – PRB/RJ	Dispõe sobre a exploração de recursos minerais em terras indígenas

5	PL 3561/2015	Wadson Ribeiro – PCdoB/MG	Torna obrigatória a contratação de seguro contra o rompimento e/ou vazamento de barragens e dá outras providências
6	PL 1452/2019	Senado Federal	Altera a Lei nº 12334, de 20 de setembro de 2010 (Lei de Segurança de Barragens), para prever o reaproveitamento e a redução da geração de resíduos industriais e de rejeitos de mineração
7	PL 2789/2019	Zé da Silva – SOLIDARI/MG, Padre João – PT/MG, Leonardo Monteiro – PT/MG e outros	Modifica a Lei nº 8001, de 13 de março de 1990, para ajustar alíquotas da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e instituir fundo para ações emergenciais decorrentes de desastres causados por empreendimento minerário, e dá outras providências
8	PL 5236/2019	Luiz Philippe de Orleans e Bragança – PSL/SP	Modifica a Lei nº 8001, de 13 de março de 1990, para destinar parcela da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) à aquisição de equipamentos e sistemas de defesa
9	PL 5131/2019	Camilo Capiberibe – PSB/AP	Dispõe sobre o estabelecimento de guia para o transporte de ouro e modifica as penas no crime de transporte de ouro ilegal
10	PL 191/2020	Poder Executivo – Gestão Jair Messias Bolsonaro	Regulamenta o § 1º do art. 176 e o § 3º do art. 231 da Constituição para estabelecer as condições específicas para a realização da pesquisa e da lavra de recursos minerais e hidrocarbonetos e para o aproveitamento de recursos hídricos para geração de energia elétrica em terras indígenas e institui a indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas
11	PL 8671/2017	Carlos Henrique Gaguim – PODE/TO	Exige a realização de consulta pública para a redução ou extinção de uma unidade de conservação

12	PL 3000/2020	Marcelo Brum – PSL/RS	Dispõe sobre prescrição da obrigação de indenizar ou reparar os danos materiais e morais públicos e privados causados ao meio ambiente e a terceiros
13	PL 1117/2007	Lelo Coimbra – PMDB/ES	Altera a redação do art. 6º da Lei nº 7990, de 28 de dezembro de 1989. Dados complementares: Estabelece que a compensação financeira pela venda de produto mineral deverá ser calculada sobre o valor do faturamento bruto
14	PL 5067/2016	Senado Federal – Antonio Anastasia – PSDB/MG	Altera a Lei nº 7797, de 10 de julho de 1989, que “cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente”, para incluir, entre as aplicações financeiras prioritárias, a recuperação de áreas degradadas por desastres ambientais, e a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente”, para determinar que, em situação de desastre, a multa por infração ambiental seja revertida à região afetada”
15	PEC 8/2015	Arnaldo Jordy – PPS/PA	Acrescenta o § 7º ao art. 155 da Constituição Federal
16	PLP 117/2011	Poder Executivo – Gestão Dilma Rousseff	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para dispor sobre a competência do órgão ambiental da União para lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo para apuração de infrações à legislação ambiental cometidas na Amazônia, e dá outras providências
17	PLP 265/2019	Miguel Haddad – PSDB/SP	Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para estabelecer que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá dispor sobre a previsão de destinação de recursos para prevenção e combate a desastres naturais e incêndios
18	PL 6443/2013	Senado Federal – Mário Couto – PSDB/PA	Altera o § 2º do art. 25 da Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente,

			e dá outras providências, para permitir a doação de madeira de origem ilegal, apreendida pela autoridade ambiental competente, para programas de interesse social definidas pelo setor público
19	PLP 227/2012	Homero Pereira – PSD/MT	Regulamenta o § 6º do art. 231 da Constituição Federal, definindo os bens de relevante interesse público da União para fins de demarcação de Terras indígenas

Fonte: Sites da Câmara dos Deputados² e do Senado Federal³⁴. Dados organizados pelo autor.

Além disso, foi procedida uma classificação das propostas em temas conforme o quadro abaixo. Observe-se que, naquilo que se refere a esses dados em específico, há sobreposições nas propostas em relação aos temas, ou seja, propostas legislativas que abarcam mais do que um dos temas.

Quadro 2 – propostas legislativas e temáticas relacionadas (2011-2022)		
Item	Temática	Propostas relacionadas
1	Lei de Crimes Ambientais – Lei N° 9605, de 12 de fevereiro de 1998	64
2	Código da Mineração – Decreto N° 227, de 28 de fevereiro de 1967	62
3	Política Nacional de Segurança de Barragens – Lei N° 12334, de 20 de setembro de 2010	44
4	Regulamentação das Compensações Financeiras pela Exploração Mineral – Leis N° 7990, de 28 de dezembro de 1989, e 8001, de 13 de março de 1990	34

² Disponível em < <https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada> >. Acesso em 09.set.2023.

³ Disponível em < https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias?_gl=1*14qehfz*_ga*MzIwNjkxODQuMTY5Mjg1Mw.*_ga_CW3ZH25XMK*MTY5NDMwMzI0My41LjAuMTY5NDMwMzI0My4wLjAuMA.. >. Acesso em 09.set.2023.

⁴ As propostas aqui apresentadas não serão referenciadas no formato ABNT. Isso geraria uma sobrecarga de informações que beirariam o redundante e prejudicaria a experiência da leitura. Caso o leitor deseje checar os dados aqui apresentados, poderá realizar as buscas nos próprios sites, o que permitirá maior efetividade ao processo.

5	Projetos de Lei Complementar	12
6	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Lei N° 9985, de 18 de julho de 2000	8
7	Utilização econômica de Terras Indígenas	8
8	Regime de Permissão de Lavra Garimpeira – Lei N° 7805, de 18 de julho de 1989	7
9	Política Nacional de Meio Ambiente – Lei N° 6983, de 31 de agosto de 1981	5
10	Agência Nacional de Mineração – Lei N° 13575, de 26 de dezembro de 2017	4
11	Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei N° 12305, de 2 de agosto de 2010	3
12	Fundo Nacional de Meio Ambiente – Lei N° 7797, de 10 de julho de 1989	3
13	Regime Especial para o Aproveitamento de Substâncias Mineraias – Lei N° 6567, de 24 de setembro de 1978	3
14	O ouro como ativo financeiro e seu tratamento tributário – Lei N° 7766, de 11 de maio de 1989	3
15	Propostas de Emenda à Constituição	3
16	Lei de Crimes Hediondos – Lei N° 8072, de 25 de julho de 1990	2
17	Estatuto do Garimpeiro – Lei N° 11685, de 2 de junho de 2008	2
18	Educação Ambiental – Lei N° 9795, de 27 de abril de 1999	2
19	“Lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores – Lei N° 9613, de 3 de março de 1998	2
20	Gestão do território amazônico	2
21	Proteção da vegetação nativa	1

22	Política Nacional de Recursos Hídricos – Lei N° 9433, de 8 de janeiro de 1997	1
23	Estatuto das Cidades – Lei N° 10257, de 10 de julho de 2021	1
24	Legislação trabalhista	1

Fonte: Sites da Câmara dos Deputados e Senado Federal. Dados organizados pelo autor. Os dados completos relacionados a esta classificação encontram-se disponíveis no SciELO data, em < <https://doi.org/10.48331/scielodata.LZ3GXX> >.

Quando se analisa as informações acima, chama a atenção a quantidade de propostas relacionadas à Lei de Crimes Ambientais – Lei N° 9605, de 12 de fevereiro de 1998 – com 64 propostas a ela relacionadas; ao Código da Mineração – Decreto-Lei N° 227, de 28 de fevereiro de 1967 – com 62 propostas a ele relacionadas; à Política Nacional de Segurança de Barragens – Lei N° 12234, de 20 de setembro de 2010 – com 44 propostas a ela relacionadas; e à regulamentação das Compensações Financeiras pela Exploração Mineral – Leis N° 7990, de 28 de dezembro de 1989, e 8001, de 13 de março de 1990 – com 34 propostas a estas normativas relacionadas. Observe-se que entre as propostas há propostas que tanto tendem a favorecer o avanço do capital quanto a dificultá-la, o que vem a evidenciar as disputas existentes em torno das temáticas quando pensamos nos aspectos mais amplos da organização social e política brasileira na contemporaneidade. Ainda assim, o avolumamento de determinadas propostas em relação àquilo que se coloca nesses temas evidenciam a busca da legitimação da atuação de determinados capitais no âmbito do espaço amazônico.

Observa-se, ainda, oito propostas para a utilização econômica de terras indígenas e mais oito propostas relacionadas ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. No que se refere à Lei de Crimes Ambientais, a partir de 2015 passam a surgir propostas relacionadas à forma pela qual serão tratados os equipamentos identificados em flagrantes de crimes ambientais, no sentido de se evitar a sua destruição logo de imediato. O quadro 3 apresenta os projetos em questão.

Quadro 3 – Propostas legislativas relacionadas à destinação dos equipamentos identificados em flagrantes de crimes ambientais

Item	Proposta	Autor	Data de apresentação	Ementa	Estado da tramitação
1	PL 4023/2015	Joaquim Passarinho – PSD/PA	15/12/2015	Acrescenta o § 6º ao artigo 25 da Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, que “Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, para dispor que os equipamentos apreendidos, utilizados na prática de infração ambiental, deverão ser cedidos para uso do Município onde estes sofreram apreensão, enquanto não proferida decisão final em processo judicial, sendo expressamente proibida sua destruição.	Apensado ao PL 4489/2008, que foi apensado ao PL 1965/2007, que foi apensado ao PL 6443/2013
2	PL 7655/2017	Lindomar Garçon – PRB/RO	17/05/2017	Altera a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais – para vedar a destruição do instrumento de infração apreendido e permitir que o mesmo possa ser utilizado pelo Poder Público até o julgamento final do processo	Apensado ao PL 4023/2015, que foi apensado ao PL 4489/2008, que foi apensado ao PL 1965/2007, que foi

					apensado ao PL 6443/2013
3	PL 8179/2017	Nilson Leitão – PSDB/MT	08/08/2017	Altera a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, para dispor sobre destruição de instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados em infração ambiental	Apensado ao PL 4023/2015, que foi apensado ao PL 4489/2008, que foi apensado ao PL 1965/2007, que foi apensado ao PL 6443/2013
4	PL 8250/2017	Professor Victório Galli – PSC/MT	10/08/2017	Autoriza o IBAMA a transferir todo e qualquer maquinário apreendido ilegalmente para os cuidados da prefeitura municipal local	Apensado ao PL 4023/2015, que foi apensado ao PL 4489/2008, que foi apensado ao PL 1965/2007, que foi apensado ao PL 6443/2013
5	PL 8317/2017	Zé Geraldo – PT/PA	17/08/2017	Altera a Lei nº 9605, de 1998, acrescentando o parágrafo sexto ao art. 25 para incluir máquinas e equipamentos entre os bens passíveis de doação	Apensado ao PL 1965/2007, que foi apensado ao PL 6443/2013

6	PL 9017/2017	José Priante – PMDB/PA	07/11/2017	Altera a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais, para determinar que a sanção administrativa de destruição dos instrumentos utilizados no cometimento de infrações ambientais somente ocorrerá após o devido processo administrativo, no qual se demonstre a impossibilidade de destinação diversa da destruição	Apensado ao PL 4023/2015, que foi apensado ao PL 4489/2008, que foi apensado ao PL 1965/2007, que foi apensado ao PL 6443/2013
7	PL 4690/2019	Zé Vitor – PL/MG	27/08/2019	Altera a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, para permitir a destruição dos instrumentos da infração e ampliar as sanções nos casos de crimes contra a flora	Apensado ao PL 4023/2015, que foi apensado ao PL 4489/2008, que foi apensado ao PL 1965/2007, que foi apensado ao PL 6443/2013
8	PL 5724/2019	Nelson Barbudo – PSL/MT	29/10/2019	Altera a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, para dispor sobre destruição, ou queima de instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados em infração ambiental	Apensado ao PL 4690/2019, que foi apensado ao PL 4023/2015, que foi apensado ao PL 4489/2008, que foi

					apensado ao PL 1965/2007, que foi apensado ao PL 6443/2013
9	PL 4169/2021	Lucio Mosquini – MDB/RO	25/11/2021	Proíbe a destruição dos instrumentos utilizados na prática de infração ambiental	Apensado ao PL 4023/2015, que foi apensado ao PL 4489/2008, que foi apensado ao PL 1965/2007, que foi apensado ao PL 6443/2013
10	PL 388/2022	Nicoletti – UNIÃO/RR	23/02/2022	Altera o art. 25 da Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências, para proibir a destruição e inutilização dos instrumentos apreendidos em atividades de mineração, extração de madeira e relacionadas ao meio ambiente, destinando-os para instituições públicas	Apensado ao PL 4023/2015, que foi apensado ao PL 4489/2008, que foi apensado ao PL 1965/2007, que foi apensado ao PL 6443/2013.

Fonte: Sites da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Dados organizados pelo autor.

Pelo quadro, observa-se que, das 64 propostas legislativas relacionadas à Lei de Crimes Ambientais, 10 – ou seja, mais de 15% dessas propostas, referem-se a este aspecto dos equipamentos identificados em flagrantes de crimes ambientais. Observa-se, ao mesmo tempo, essas propostas passarem a surgir a partir dos momentos próximos ao impeachment de Dilma Rousseff e seguem ao longo das gestões de Michel Temer e Jair Messias Bolsonaro no comando da esfera executiva do Estado Brasileiro, considerada a distribuição dessas propostas (1 em 2015, 5 em 2017, 2 em 2019, 1 em 2021 e 1 em 2022) ao longo desse período. Ao mesmo tempo em que temos isso, tem-se ainda o avanço do capital sobre a região amazônica. Observe-se ainda que, à exceção do PL N° 4690/2019, de autoria do Deputado Zé Vitor, pertencente aos quadros do Partido Liberal (PL) em Minas Gerais, todos os demais projetos são de deputados atuantes em Estados pertencentes à Amazônia Legal, ao mesmo tempo em que, de todos esses projetos, apenas o próprio PL N° 4690/2019 propõe a permissão da destruição desses equipamentos, sendo que o Projeto de Lei N° 8317/2007, de autoria do Deputado Zé Geraldo, pertencente aos quadros do Partido dos Trabalhadores (PT) no Pará, propõe o acréscimo do parágrafo sexto ao art. 25 desta lei para incluir máquinas e equipamentos entre os bens passíveis de doação.

Mais especificamente, esta proposta propõe que este artigo passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. Verificada a infração [ambiental], serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos [...]

§ 5º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

§ 6º [Proposto pelo autor] No caso de máquinas e equipamentos, sendo antieconômicas as vendas, esses bens serão destinados à doação.⁵

No que se refere à utilização econômica das terras indígenas, tem-se os projetos listados no quadro abaixo.

⁵ O teor da Lei N° 9605/1998 pode ser encontrada em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm >. Acesso em 09.set.2023.

Quadro 4 – Propostas relacionadas à utilização econômica de terras indígenas

Item	Proposta	Autor	Data de apresentação	Ementa	Estado da tramitação
1	PL 5335/2016	Lucio Mosquini – PMDB/RO	18/05/2016	Regulamenta a mineração nas Terras Indígenas do Povo Cinta Larga e dá outras providências	Apensado ao PL 7099/2006
2	PL 4447/2019	Silas Câmara – PRB/AM	14/08/2019	Dispõe sobre o uso sustentável do solo e dos recursos naturais em terras indígenas	Apensado ao PL 7099/2016
3	PL 3509/2015	Luiz Cláudio – PR/RO	04/11/2015	Dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas, e dá outras providências	Apensado ao PL 7099/2006, que aguarda Criação de Comissão Temporária pela Mesa
4	PL 191/2020	Poder Executivo	06/02/2020	Regulamenta o § 1º do art. 176 e o § 3º do art. 231 da Constituição para estabelecer as condições específicas para a realização da pesquisa e da lavra de recursos minerais e hidrocarbonetos e para o aproveitamento de recursos hídricos para geração de energia elétrica em terras indígenas e institui a	Aguardando Criação de Comissão Temporária pela Mesa; Pronta para Pauta no Plenário

				indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas	
5	PL 1737/2020	Capitão Alberto Neto – REPUBLIC/AM	08/04/2020	Altera a Lei nº 7805, de 18 de julho de 1989, e institui o regime de Permissão de Lavra Indígena	Apensado ao PL 7099/2006
6	PL 3112/2020	Alexandre Frota – PSDB/SP	03/06/2020	Dispõe a proibição de atividade de mineração nas terras indígenas demarcadas e dá outras providências	Apensado ao PL 3509/2015, que por sua vez foi apensado ao PL 7099/2006
7	PL 3240/2021	Joenia Wapichana – REDE/RR	21/09/2021	Dispõe sobre proibição de autorização de pesquisa e concessão de lavra para aproveitamento de jazidas em áreas localizadas em terras indígenas e eleva as penas para extração ilegal de recursos ambientais localizados nessas áreas	Apensado ao PL 3509/2015, que foi apensado ao PL 7099/2006
8	PLP 275/2019	Senado Federal – Chico Rodrigues – DEM/RR	12/05/2022	Declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do § 6º do art. 231 da Constituição Federal	Apensado ao PLP 227/2012

Fonte: Sites da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Dados organizados pelo autor.

No quadro acima, de antemão já é possível observar a significativa quantidade de projetos versando sobre a legalização da mineração em terras indígenas, correspondendo a 5 das 8 propostas identificadas, duas delas oriundas de deputados de Rondônia – o Deputado Lucio Mosquini, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e Luiz Cláudio, pertencente aos quadros do Partido da República (PR) – e mais duas de deputados do Estado do Amazonas – os deputados Silas Câmara, do Partido Republicano Brasileiro (PRB) e Capitão Alberto Neto, pertencente aos quadros do partido Republicanos⁶. A última, por sua vez, é de iniciativa do próprio Poder Executivo, à época encabeçado por Jair Messias Bolsonaro, cuja gestão dispensa maiores comentários e que atualmente encontra-se sob forte cerco dos órgãos de investigação do Estado brasileiro em torno de possíveis condutas criminosas que podem leva-lo diretamente à prisão, havendo, enquanto este trabalho encontra-se em redação, especulações a respeito de quando isso ocorrerá. Por fim, temos os Projetos de número 3112/2020 e 3240/2021, de autoria, respectiva dos deputados Alexandre Frota e Joenia Wapichana, ambos propondo a proibição de atividade minerária em terras indígenas, representando por um lado uma espécie de frente de resistência em vistas do avanço do capital por sobre as terras indígenas, ainda que com números menores em relação à atuação voltada a viabilizar esse avanço por parte de outros representantes parlamentares, estes inclusive diretamente vinculados aos territórios amazônicos. Todos esses projetos foram apensados ao PL N° 7099/2006, que dispõe exatamente sobre essa temática e possui apensados a si um total de 08 processos. Destes, 06 encontram-se listados no quadro acima, tendo os dois demais sido apresentados aos anos de 2006 e 2009. Fora, portanto, do escopo deste estudo, que refere-se ao período entre os anos de 2011 e 2022, e por isso a sua não listagem no quadro mais acima, ainda que não haja impeditivo para o seu resgate caso seja necessária sua discussão aos objetivos desta pesquisa em momentos futuros.

⁶ Na realidade tratam-se os dois do mesmo partido, que alterou seu nome em procedimento homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral em 15 de agosto de 2019 (SANTOS, 2019).

3. A CAPITALOGÊNESE NA REGIÃO AMAZÔNICA E A BUSCA PELA INTEGRAÇÃO DOS CAPITAIS *OUTSIDERS* NOS CIRCUITOS SOCIOMETABÓLICOS DO CAPITAL EM GERAL

Os dados aqui apresentados apontam um paralelismo entre as propostas legislativas elencadas e os processos mais gerais relacionados ao avanço do capital por sobre os territórios amazônicos, expresso nas atividades que se encontram fora do campo da legalidade e ainda assim não deixam de ser levadas adiante. Neste contexto, para que se possa compreender esse processo, é necessário que se vá para além dos aspectos jurídicos da sua constituição, de modo a revelar a natureza subjacente a esses processos em seus feitos materiais

Assim, o que se observa é que, à medida em que o capitalismo brasileiro abre suas vias em direção ao interior do país, novas frentes de acumulação são abertas, ao mesmo tempo em que a capitalização desses espaços é viabilizada. Assim, ao passo em que capitais são aplicados nesse processo, novas possibilidades de apropriação do território se estabelecem, levando então a essa exploração que se forma neste contexto.

Entretanto, a própria legislação ambiental, fruto das preocupações que se formam a partir do momento em que a atividade humana começa a mudar as feições do planeta de um modo que passa a existir um risco para a própria viabilidade da espécie humana como tal, torna-se um empecilho a este processo. Diante disso, os novos capitais – podendo eles ser propriedade tanto de velhos quanto de novos capitalistas que se constituem com o tempo – passam a atuar por fora dos circuitos legitimados pelas próprias sociedades capitalistas como um todo, o que os constitui como os capitais *outsiders* já descritos.

Contudo, ainda que se constituindo enquanto capitais *outsiders*, esses capitais passam a influir na vida social dos espaços em que eles se constituem. Assim, seja pela movimentação de outras atividades econômicas a ele vinculadas, seja pelo emprego de pessoas que passam a se dedicar às atividades nas quais esses capitais se integram, eles passam a exercer poder nesses espaços em específico, abrindo espaço para que eles passem a sair da condição de capitais *outsiders* e passem a se tornar, nesse nível material, como capitais mais ou menos estabelecidos ao menos a nível dos espaços em que se se constituem e exercem influência.

Observe-se, porém, que há níveis em relação a esse processo. Nesse sentido, ainda que esses capitais se estabeleçam na região em que se constituem, eles ainda operam na ilegalidade. Frente a isso,

eles ao menos ainda não são estabelecidos de maneira plena, o que faz com que seja a eles necessário viabilizar essa condição no próprio conjunto da institucionalidade do Estado e da sociedade nos quais eles se constituem – neste caso, o Estado e a sociedade brasileiros. Visto que o poder econômico se traduz na possibilidade do alcance do poder político, abre-se então a possibilidade de determinados sujeitos encamparem interesses no sentido da legitimação dessas atividades perante o conjunto do corpo social.

Em momento posterior desta pesquisa, será realizado um levantamento acerca dos financiamentos das campanhas dos atores aqui discutidos, de modo a tornar possível uma maior compreensão desses processos. Ainda assim, com os dados já postos na mesa, é possível observar ao menos esse paralelismo que aqui se discute, o que já é uma pista para a compreensão desse processo. Ao mesmo tempo, esses dados lançam luz por sobre as relações existentes entre a base material de uma determinada sociedade humana e as superestruturas ideológica, política e jurídica que nelas se conformam. Assim, a partir do momento em que os sujeitos existentes nessas sociedades se envolvem em alguma atividade associada à produção da sua vida material como um todo, eles o fazem a partir da sua relação sensorial coletiva com o ambiente que se coloca nos seus arredores. A partir daí, recebem as informações que são processadas coletivamente por seus aparelhos cognitivos conjugados, permitindo-lhes assim estabelecer uma compreensão acerca da realidade circundante. Ao mesmo tempo, esse processo se dá também conjugado com a posição que cada sujeito ocupa no conjunto do processo, posição essa que lhe leva aos seus respectivos interesses frente à sua existência enquanto sujeito em meio àquele espaço coletivo. Esses sujeitos, por sua vez, se agrupam em torno daquelas que comungam de forma mais efetiva com os seus próprios interesses, compartilhando suas experiências e reflexões entre si e moldando um discurso acerca da realidade que se alinha aos seus interesses e buscam legitimá-los perante o conjunto da coletividade mais ampla que se coloca tanto no ambiente imediato quanto nos campos relacionais de ordem macroestrutural que envolvem tanto aquela sociedade em específico quanto o aparelho estatal que a coordena e a comanda. Juntado a isso, estabelecem estratégias com vistas a assumir posições mais fortes frente a esses campos macroestruturais que se constroem e reconstroem ao longo do tempo, buscando também formas de mesmo comandá-lo na medida em que as circunstâncias o permitirem, o que pode se dar tanto pelas vias institucionais ali estabelecidas quanto pela sua derrubada e constituição de uma nova institucionalidade. A partir daí, busca-se então o estabelecimento das normativas pelas quais aquela sociedade passará a funcionar a partir daí, reestruturando o seu ordenamento jurídico em sua especificidade. Observa-se, assim, uma relação de sequencialidade histórica entre esses componentes

das sociedades humanas, na medida em que, de início, estas se estabelecem por sobre a materialidade da sua própria constituição, e a partir daí são construídas as representações sociocognitivas de realidade que a orientam bem como os sistemas de organização das relações de poder que nelas são produzidas, o que por fim levará à consolidação desses processos em um ordenamento jurídico que determinará a forma como essa sociedade e seus respectivos membros se comportarão ao longo do tempo até que novas configurações se constituam na sua materialidade e leve assim a outras transformações que se darão ao longo do tempo em sua própria macroestrutura.

Olhando o processo por esse prisma, torna-se possível a construção de uma interpretação mesmo de eventos recentes que se deram na sociedade brasileira, em especial os processos golpistas que tomaram parte nela seja no impeachment de Dilma Rousseff ao ano de 2016, seja nos momentos mais recentes, sobretudo a tentativa de golpe operacionalizada ao dia 08 de janeiro de 2023 quando uma massa de milhares de pessoas, insuflada por sujeitos pertencentes a um campo do ultraconservadorismo fortalecido no país ao longo dos últimos anos, invadiu edificações centrais do Estado brasileiro causando grande destruição e sendo detidas graças a uma intervenção federal que então se deu no Distrito Federal e colocou os aparelhos repressivos do Estado em ação com o objetivo de suplantar essa movimentação. Neste contexto, o que se observa é que uma parte das forças que apoiaram essas movimentações se dá por entre sujeitos interessados nesse processo de avanço capitalista por sobre a Amazônia, que se dá às custas dos povos indígenas nela pertencentes bem como aos espaços preservados exatamente com o intuito de evitar esse avanço por sobre esses espaços, avanço esse que coloca em risco as próprias condições de habitabilidade do planeta para a espécie humana como um todo. Frente a isso, essas forças tomam forma, tomam volume e passam a se colocar no sentido de buscar ditar os rumos que tomará a sociedade brasileira a partir daí, de um tal modo que se lançam em um processo golpista com o objetivo de alterar as institucionalidades do Estado e da sociedade brasileira com o objetivo de fazer com que estas respondam às suas necessidades de avanço por sobre as suas regiões de atuação, permitindo, assim, a expansão ilimitada do capital por sobre ela.

Essas forças, também, não podem ser tomadas a partir da imediaticidade desses processos ou mesmo como oriundas das lutas desenvolvidas ao longo do ano de 2013 e que, sendo apropriadas por elas, terminaram levando a todo tipo de movimentação pitoresca que contribuiu para o golpe de Estado ocorrido em 2016 e as tentativas posteriores à eleição de 2022. Neste contexto, Casimiro (2018) faz um amplo levantamento a respeito dos aparelhos de ação política e ideológica alinhados aos campos conservador e ultraconservador que se colocam no âmbito da política brasileira desde os anos

de 1980 até tempos mais recentes, apresentando uma ampla rede de articulações que dão forma a esses movimentos e podem ser tomados como suas predecessoras e mesmo suas partes constituintes diretas. Um outro espectro de estudos que pode ser tomado na compreensão destes processos são aqueles encampados por Boito Jr. (1996; 2003; 2006a; 2006b 2007; 2012a; 2012b) em torno da formação do capitalismo no Brasil recente bem como das formas pelas quais a burguesia se organiza neste país. Neste sentido, o autor, partindo das ideias do filósofo grego Nicos Poulantzas, aplica a perspectiva pela qual há uma macro-cisão no âmbito dessa burguesia que faz com que uma parte dela, denominada como burguesia compradora, apresente uma relação umbilical com os imperialismos que se constituem no âmbito das relações internacionais, enquanto outra, denominada burguesia interna, apresenta, por sua vez, algum grau de possibilidade de uma perspectiva mais nacional, ainda que limitada, considerando-se as relações de subordinação que apresenta com relação a esses mesmos imperialismos e também os seus interesses a nível interno, que envolvem o próprio barateamento da força de trabalho dos trabalhadores que a elas servem. Essa visão, ainda que com considerável potencial explicativo naquilo que se refere à realidade brasileira como um todo, precisa ser posta em perspectiva em vistas do crescente protagonismo chinês a nível internacional, o que pode ser realizado seja em estudos posteriores, seja na própria continuação desta pesquisa que encontra-se já em andamento.

Este trabalho, ainda que com resultados parciais, abre espaço para que outros processos venham a ser realizados no futuro, em parte já citados. Na medida em que continuar, novos dados serão evidenciados, trazendo assim perspectivas mais amplas e consistentes daquilo que é apresentado aqui. De uma forma ou de outra, para além da compreensão dos processos que se colocam, é fundamental que se construa as resistências e os caminhos pelos quais esse avanço do capital sobre as regiões preservadas bem como por sobre as Terras Indígenas seja inviabilizado, seja em nome da autonomia dos povos indígenas, seja em nome da manutenção das condições pelas quais tanto a geração atual quanto as gerações futuras possam desfrutar de um planeta habitável, de modo que a própria humanidade possa se manter frente às mudanças climáticas induzidas pelo capital do século XX até o presente momento.

REFERÊNCIAS

BOITO JR, Armando. **As bases políticas do neodesenvolvimentismo..** Trabalho apresentado na edição de 2012 do Fórum Econômico da FGV / São Paulo. Disponível em <

<https://eesp.fgv.br/sites/eesp.fgv.br/files/file/Painel%203%20-%20Novo%20Desenv%20BR%20-%20Boito%20-%20Bases%20Pol%20Neodesenv%20-%20PAPER.pdf> >. Acesso em 09.set.2023.

_____. A burguesia no Governo Lula. *Em publicación: Neoliberalismo y sectores dominantes. Tendencias globales y experiencias nacionales.*. Basualdo. Eduardo M.; Arceo, Enrique. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires. Agosto 2006. ISBN: 987-1183-56-9. Disponível em < <https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101101031249/9Boito.pdf> >. Acesso em 09.set.2023.

_____. Estado e burguesia no capitalismo neoliberal. In: **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba, 23.jun.2007. p. 57-73. Disponível em < <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/YbjVShycwhW9mzrh5KzwJtK/?format=pdf&lang=pt> >. Acesso em 09.set.2023.

_____. Governo Lula: a nova burguesia nacional no poder. In: BOITO JR.; GALVÃO, A. (orgs.). **Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000**. São Paulo: Editora Alameda, 2012. Disponível em < <https://lemarxusp.files.wordpress.com/2013/03/armando-boito-jr-governos-lula-a-nova-burguesia-nacional-no-poder.pdf> >. Acesso em 09.set.2023.

_____. Hegemonia neoliberal e sindicalismo no Brasil. In: **Revista Crítica Marxista**. N. 17. Rio de Janeiro, Editora Revan, 2003. Disponível em < https://biblioteca.clacso.edu.ar/Brasil/ifch-unicamp/20121129113308/Governo_Lula.pdf >. Acesso em 09.set.2023.

_____. As relações de classe na nova fase do neoliberalismo no Brasil. In: **Biblioteca Virtual da CLACSO**. Data da última modificação: 15.ago.2006. Disponível em < <https://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/grupos/caeta/PIICdos.pdf> >. Acesso em 09.set.2023.

CASIMIRO, Flávio Henrique Calheiros. **A nova direita: aparelhos de ação política e ideológica no Brasil contemporâneo** / Flávio Henrique Calheiros Casimiro. – 1. Ed. – São Paulo : Expressão Popular, 2018.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade** / Norbert Elias e John L. Scotson; tradução, Vera Ribeiro; tradução do posfácio à edição alemã, Pedro Süsssekind; apresentação e revisão técnica, Federação Neiburg. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

G1. **PF e fiscais do Ibama destroem dragas de garimpo ilegal no rio Madeira em Rondônia; veja vídeo.** G1 Rondônia. 13/10/2022 09h54. Disponível em < <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/10/13/pf-e-fiscais-do-ibama-destroem-dragas-de-garimpo-ilegal-no-rio-madeira-em-rondonia-veja-video.ghtml> >. Acesso em 15.ago.2023.

_____. **Quase 100 crianças morreram na Terra Indígena Yanomami em 2022, diz Ministério dos Povos Indígenas.** G1 Roraima. Boa Vista. 21/01/2023 08h14. Disponível em < <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2023/01/21/mais-de-500-criancas-morrem-na-ti-yanomami-e-lula-deve-decretar-estado-de-calamidade-publica.ghtml> >. Acesso em 15.ago.2023.

MÉSZÁROS, István. **Para Além do Capital: Rumo a uma teoria da transição** / István Mészáros; tradução Paulo César Castanheira e Sérgio Lessa. – 1. Ed. – São Paulo: Boitempo Editorial, 2002.

SANTOS, Gilmaci. Opinião – PRB agora é Republicanos. In: **Alesp: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**. 23/08/2019. Disponível em < <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=401352> >. Acesso em 08.set.2023.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS DADOS DA PESQUISA

O conjunto de dados de apoio aos resultados deste estudo foi disponibilizado no SciELO Data, podendo ser acessado em < <https://doi.org/10.48331/scielodata.LZ3GXX> >. Os dados foram obtidos por meio dos sites da Câmara dos Deputados e do Senado Federal brasileiros e ordenados de modo a permitir a visualização dos aspectos da realidade estudados no escopo do trabalho.

FINANCIAMENTO

Esta pesquisa não recebeu nenhuma subvenção específica de qualquer agência de financiamento dos setores públicos, privados ou sem fins lucrativos.

CONTRIBUIÇÃO DOS AUTORES

Alisson Diôni Gomes: Conceitualização; Metodologia; Investigação; Recursos; Curadoria dos dados; Escrita do rascunho original, revisão e edição.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

O autor declara que não há conflito de interesses a mencionar.

MINIBIOGRAFIA DO AUTOR

Professor do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal de Rondônia. Mestre e Doutorando em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente e Bacharel em Informática e em Ciências Sociais, todos pela mesma Instituição.

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.